



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 09/03/2011.
Publicado no DODF nº 51, de 16/03/2011, pág. 3.
Portaria nº 25, de 10/3/2011, publicada no DODF nº 53,
de 18/3/2011, página 2.

Parecer nº 33/2011-CEDF

Processo nº 460.000375/2010

Interessado: **Cobian - Colégio Biângulo**

Autoriza a oferta do ensino fundamental organizado em nove anos – 1º ao 5º, a partir de 2011 e aprova a Proposta Pedagógica incluindo a matriz curricular.

I - HISTÓRICO – Por meio do presente processo, o representante da mantenedora do Cobian - Colégio Biângulo – Colégio Educando Ltda.-ME – situado na QNJ 22, Casa 34/36, Taguatinga-Distrito Federal, solicita, em 2 de junho de 2010, *autorização para funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais – 1º ao 5º ano* – fl. 1.

Em 24 de junho, o Ofício nº 5/2010 é anexado ao presente processo – fls. 110 - 111 – no qual a representante da mantenedora *...solicita o credenciamento ...e autorização de funcionamento para oferecer o ensino fundamental de nove anos – séries iniciais (1º ao 5º ano), tal solicitação se faz necessária em razão desta Instituição Educacional ter autorização somente até 2010* (sic).

Os seguintes atos legais foram expedidos em relação ao Cobian-Colégio Biângulo:

- Portaria nº 88/2010-SEDF, de 5 de maio de 2010, exarada com base no Parecer nº 107/2010-CEDF, de 13 de abril de 2010, cuja conclusão é por:
 - a) Credenciar o Cobian - Colégio Biângulo ... no período de 2/1/2010 a 31/12/2014.
 - b) Autorizar a educação infantil ...
 - c) Aprovar a Proposta Pedagógica.
 - d) Indeferir o pedido de autorização para a oferta do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 5º ano.
 - e) Autorizar, em caráter excepcional, para os exclusivos fins de regularização da vida escolar dos estudantes, o ensino fundamental de nove anos – anos iniciais, no período letivo de 2006 a 2010, e aprovar a matriz curricular operacionalizada nesse período ...
 - f) Advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas legais vigentes.

- Ordem de Serviço nº 143/Cosine-SEDF, de 26 de maio de 2010 que aprova o Regimento Escolar.



II - ANÁLISE – O presente processo foi autuado sob a égide da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 1/2010-CEDF, atendendo às disposições do artigo 98, constando dos autos, os seguintes documentos:

- Requerimento encaminhado ao Secretário de Educação – fl. 1.
- cópia da Portaria nº 88/2010-SEDF, de 5 de maio de 2010, cujo teor já foi citado no Histórico deste Parecer – fls. 2.
- cópia do Alvará de Localização e Funcionamento de Transição, expedido em 12 de novembro de 2009, com prazo de validade por 24 (vinte e quatro) meses – fls. 3.
- Quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo – fls. 4-5.
- cópia do Calendário Escolar 2010 – fls. 6.
- cópia das Plantas Baixa – fls. 7-9.
- cópia do Regimento Escolar – fls. 10-33 – versão inicial, datada de 2010, aprovado pela OS nº 143/2010/Cosine-SEDF.
- cópia da Proposta Pedagógica incluindo os Projetos de Ensino propostos pela instituição educacional, datada de 2010 – fls. 34-106 – versão inicial.

Posteriormente, foram anexados aos autos, os documentos:

- cópia do Diploma expedido pela Universidade Católica de Brasília comprovando a habilitação em Pedagogia, licenciatura plena e administração escolar da diretora do Cobian - Colégio Biângulo – fls. 112.
- cópia do Contrato de Prestação de Serviços da diretora – fls. 113-114.
- cópia do Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 178/2010, expedido em 30 de junho de 2010, favorável à oferta da etapa da educação básica solicitada – fls. 116.
- cópias da Portaria nº 88/2010-SEDF, de 5 de maio de 2010 e do Parecer nº 107/2010-CEDF, de 13 de abril de 2010, já referenciados anteriormente – fls. 118 e 120-126, respectivamente.
- cópia da Ordem de Serviço nº 143/Cosine-SEDF, de 26 de maio de 2010 – fls. 119.
- cópia do Relatório de Inspeção *in loco* realizada no dia 8 de julho de 2010 – fls. 128-129.
- cópia do Contrato de Locação com término previsto para 1º de agosto de 2012 – fls. 131-132.
- cópia da Sexta Alteração Contratual – fls. 133-136.
- cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF – fls. 137.
- cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – fls. 138.
- cópia do Faturamento dos últimos 12 Meses – junho 2009 a maio 2010 – assinado por profissional da área contábil – fls. 139.
- cópia do Regimento Escolar – versão final – fls. 140-163.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



3

- cópia da Proposta Pedagógica – segunda versão – fls. 164-234 – substituída pela versão final, anexada às fls. 259-329, após cumprimento de diligência determinada pela presidência do CEDF – fls. 256.
- cópia da Licença de Funcionamento nº 02303/2010, expedida em 23 de agosto de 2010, por tempo “indeterminado” – fls. 236.
- Relatório Conclusivo de Credenciamento, expedido por técnico da Gerência de Instrução Processual, Inspeção e Supervisão, da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF – fls. 237-242.
- Análise Preliminar de Processos expedida pela assessoria deste Colegiado – fls. 247-255.
- versão final da Proposta Pedagógica, anexada às fls. 259-329, após correções propostas pela assessoria deste Colegiado.
- cópia da matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos – 1º ao 5º- fls. 335, após correções.
- Informação nº 3, elaborada pela assessoria técnica deste CEDF, após cumprimento de todas as diligências – fls. 336-340.

No *Relatório Conclusivo – Autorização para dar continuidade ao ensino fundamental de 9 anos – 1º ao 5º ano*, a técnica da Cosine, após análise minuciosa dos documentos exigidos pelo artigo 98 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 1/2010-CEDF, para autorização de novas etapas, modalidades e cursos conclui, às fls. 242, que *o processo ... encontra-se instruído conforme legislação vigente estando a instituição educacional em condições de ofertar o ensino fundamental de 9 anos – 1º ao 5º ano*.

O Regimento Escolar, cuja análise e aprovação são atos de competência da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal – SEDF – artigo 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 1/2010-CEDF – mantém coerência com a Proposta Pedagógica e assegura as condições institucionais para a execução desse documento organizacional.

A Proposta Pedagógica, elaborada em consonância com o artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 1/2010-CEDF, traduz a proposta educativa da instituição educacional, adotando como princípios norteadores das suas ações pedagógicas, os seguintes:

- *Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do Exercício da Crítica e do Respeito ao Bem Comum.*
- *Princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito à Ordem Democrática.*
- *Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade, da Qualidade, da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais* – fls. 263.

A prática educativa da instituição tem como finalidade desenvolver um processo que garanta a formação da consciência crítica do aluno, encontrando mecanismos para a construção da sua própria aprendizagem e da sua identidade, desencadeando uma verdadeira mudança de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



4

comportamento como pessoa, alcançando todos os aspectos e dimensões de seu desenvolvimento, conforme declarado às fls. 263 da Proposta Pedagógica.

O Cobian - Colégio Biângulo tem como missão *oportunizar a construção do conhecimento, utilizando modernos recursos tecnológicos e contínua preparação para autonomia, por meio de valores éticos e educacionais, tendo como resultado final a excelência do ensino e o sucesso dos alunos* – fls. 265.

Como fundamento norteador da sua prática educativa, *busca promover a formação do cidadão crítico, criativo e responsável, capaz de fazer parte do mundo em constante mudança, como agente construtor e transformador de sua própria história e do mundo em que vive* – fls. 263. Procura promover a inclusão dos educandos portadores de necessidades educacionais especiais por meio das seguintes estratégias: acompanhamento do estudante por profissionais da área, adaptação curricular e das atividades pedagógicas, adaptação dos espaços físicos, parcerias com as famílias, preparação gradativa dos docentes e funcionários, conscientização da comunidade escolar, especialmente do corpo discente, no sentido de compreender as limitações e as diferenças entre os alunos.

O currículo do ensino fundamental – anos iniciais – explicitado na matriz curricular – fls. 335 – está organizado em base nacional comum e parte diversificada, contemplando todos os componentes curriculares e carga horária previstos por lei. Os conteúdos obrigatórios previstos pelo artigo 18 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 1/2010-CEDF, estão descritos na Proposta Pedagógica da instituição educacional às fls. 269.

A avaliação da aprendizagem é processual, contínua e cumulativa, visando *à verificação dos conhecimentos e habilidades intelectuais, bem como atitudes e valores decorrentes das mudanças do comportamento do aluno* – fls. 271.

Recomenda-se aos dirigentes do Cobian - Colégio Biângulo que procurem elaborar o Projeto de Avaliação Institucional Interna – autoavaliação – visando *à obtenção de informações que possibilitem aos profissionais da educação, aos pais e estudantes, oportunidades para analisar o trabalho desenvolvido com vistas à promoção do autoconhecimento e da melhoria da qualidade social da educação* – Resolução nº 1/2006-CEDF, de 21 de março de 2006, que estabelece normas para a Avaliação Institucional no Sistema de Ensino do Distrito Federal.

O Cobian - Colégio Biângulo apresenta, como anexos da sua Proposta Pedagógica, vários Projetos de Ensino/Projetos de Trabalho que são desenvolvidos ao longo do ano letivo, tanto para as crianças da educação infantil, quanto para os estudantes do ensino fundamental, estruturados em: fundamentação teórica, justificativa, clientela-alvo, objetivo geral, atividades, culminância, cronograma e avaliação.

Esta relatora esclarece à instituição educacional que a solicitação de credenciamento feita por meio do Ofício nº 5/2010 – fls. 110-111 – foi desconsiderada em virtude de que o Cobian - Colégio Biângulo já foi credenciado pela Portaria nº 88/2010-SEDF, de 5 de maio de 2010, exarada com base no Parecer nº 107/2010-CEDF, de 13 de abril de 2010, até 31 de dezembro de 2014.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



5

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) Autorizar a oferta do ensino fundamental organizado em nove anos de duração – 1º ao 5º a partir de 2011, pelo Cobian - Colégio Biângulo, mantido por Colégio Educando Ltda.-ME, situados na QNJ 22, Casa 34/36, Taguatinga – Distrito Federal;
- b) Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único deste Parecer.

É o parecer.

Brasília, 22 de fevereiro de 2011.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 22/2/2011

NILTON ALVES FERREIRA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº 33/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Cobian - COLÉGIO BIÂNGULO						
Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano						
Turno: Diurno						
Módulo: 40 semanas						
Regime: Anual						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	Carga horária semanal por ano				
		1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	6	6	6	6	6
	Matemática	6	6	6	6	6
	Ciências	3	3	3	3	3
	Geografia	2	2	2	2	2
	História	2	2	2	2	2
	Arte	2	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2	2
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	1	1	1	1	1
	Educação Nutricional	1	1	1	1	1
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		25	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS-AULA ANUAIS		833	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES:						
1. Horário de funcionamento: Matutino: das 7h30 às 12h. Vespertino: das 13h30 às 18h.						
2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.						
3. O intervalo de 20 minutos de recreio não é computado na carga horária.						